



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 2.100 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.001	Fundo Municipal de Saúde – Programa de Enfrentamento ao COVID-19	10.122.2014.1286	33.90.30.00	4.27.01	300.000,00
10.001	Fundo Municipal de Saúde – Programa de Enfrentamento ao COVID-19	10.122.2014.1286	31.90.04.00	4.27.01	700.000,00
	<b>Total</b>				<b>1.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação proveniente da Resolução SES nº 2023 de 30 de março de 2020 – Regulamenta a Execução de Recurso Financeiro Excepcional como Parte das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus – creditado na conta nº 130235-3 – IAFAB – Banco Bradesco, através da Secretaria de Estado de Saúde no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 16 de abril de 2020.

José Phillipe da Silva  
**Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Edmilson da Silva de Oliveira  
**Vice-Presidente**

José Roberto da Silva  
**1º Secretário**

Rafael Teodoro Machado  
**2º Secretário**  
**(por designação)**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**